



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 913/2023/SMA**

Carlos Barbosa, 05 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Felipe Hahn da Silva,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Carlos Barbosa/RS.

Com cópia à Relatoria da Comissão de Justiça e Redação

**Assunto: Projeto de Lei nº 112/2023**



Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, bem como aos demais Edis, vimos pelo presente complementar a exposição de motivos do Projeto de Lei nº 112, de 31 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

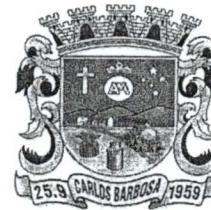
Como ponderado pela Assessoria Jurídica desta Casa, o Projeto não indicou a matrícula do imóvel do qual será cedida a fração ideal de 160 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados).

O terreno em questão foi doado ao Município pelos proprietários da área maior, para fins de uso institucional, por ocasião da implantação do Loteamento. Posteriormente, nesse espaço doado, foi construída a Praça do Bairro Aparecida, na Rua Monte Castelo, esquina com a Rua Treze de Maio. No ano de 2010, a Administração Municipal cedeu à Corsan 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) para a perfuração de um poço. No Termo de Autorização, cuja cópia segue anexa, também não há indicação da matrícula, justamente por não ter sido destacado referido terreno da área maior.

O Projeto de Lei visa ceder, além dos 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) que constam no Termo de Autorização assinado em 2010, mais 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), para perfuração de um novo poço.

Não havendo ainda a matrícula desse imóvel, entendemos ser legal e viável a cessão de uso do espaço, que já vem sendo utilizado desde 2010, operando-se dita autorização mediante a descrição da fração do imóvel, conforme consta na redação do art. 1º do Projeto, eis que a Companhia depende da cessão para a instalação de mais um poço.





**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Inobstante, a Administração dará andamento aos trâmites de abertura da matrícula, de forma a regularizar o imóvel público.

Ficamos à disposição desta casa legislativa, para eventuais explanações complementares.

Atenciosamente,



Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Assis Brasil, nº 11, CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34, legítimo proprietário das áreas abaixo descritas, doravante denominado AUTORIZANTE, diante das disposições do presente termo, AUTORIZA a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, com sede em Porto Alegre, RS, na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, LUIZ ARIANO ZAFFALON, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 6004107841- SSP/RS e do CPF nº 168.000.440/91, residente e domiciliado na rua Beco do Trevo, nº 795, Bairro Estância Antiga, Gravataí, RS, e pelo seu Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, NILO MORAES, brasileiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 3011097072 - SSP/RS e do CPF nº 115.225.930/04, residente e domiciliado na Av. Anapil Gomes nº 74, Apto 201, CEP 94.910-270 Bairro Veranópolis, Cachoeirinha, RS, ao final assinados a utilizar as áreas onde se encontram o ~~poco~~ denominado nº G 2639 - COR ~~CB34~~, perfurado pela CORSAN e destinados ao sistema público de abastecimento de água do Município de CARLOS BARBOSA, POR PRAZO INDETERMINADO, vinculado ao contrato de programa para prestação de serviços de abastecimento de água firmado em 28/08/2007 conforme lei 2085/07 e de acordo com as condições a seguir descritas.

A presente AUTORIZAÇÃO refere-se a seguinte área:

*área de terra com aproximadamente 100 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Treze de Maio esquina com a Rua Monte Castelo Branco, neste Município, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, onde mede aproximadamente 10,00 metros; ao SUL, com terras da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, 10,00 metros, aproximadamente; ao LESTE, com terras da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, 10,00 metros aproximadamente e ao OESTE, frente para Rua Treze de Maio, onde mede aproximadamente, 10,00 metros.*

A AUTORIZATÁRIA, fica autorizada a utilizar a referida área pelo tempo que for tecnicamente viável para a finalidade a que se destina, comprometendo-se a restituí-la nas mesmas condições existentes à época do início de sua utilização, retirando todo e qualquer equipamento de sua propriedade e/ou benfeitorias realizadas para a captação de água.

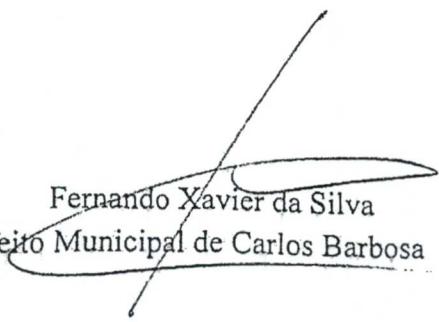
O AUTORIZANTE declara que não pleiteará a devolução e/ou indenização pelo uso da área enquanto permanecer tecnicamente viável tal utilização em prol do Sistema de Abastecimento de Água do Município de CARLOS BARBOSA.

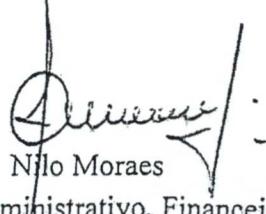
E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Carlos Barbosa, 29 de julho de 2010.

  
Fernando Xavier da Silva  
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa

  
Nilo Moraes  
Diretor Administrativo, Financeiro e  
de Relações com Investidores da CORSAN

  
Luiz Arjano Zaffalon  
Diretor-Presidente da CORSAN

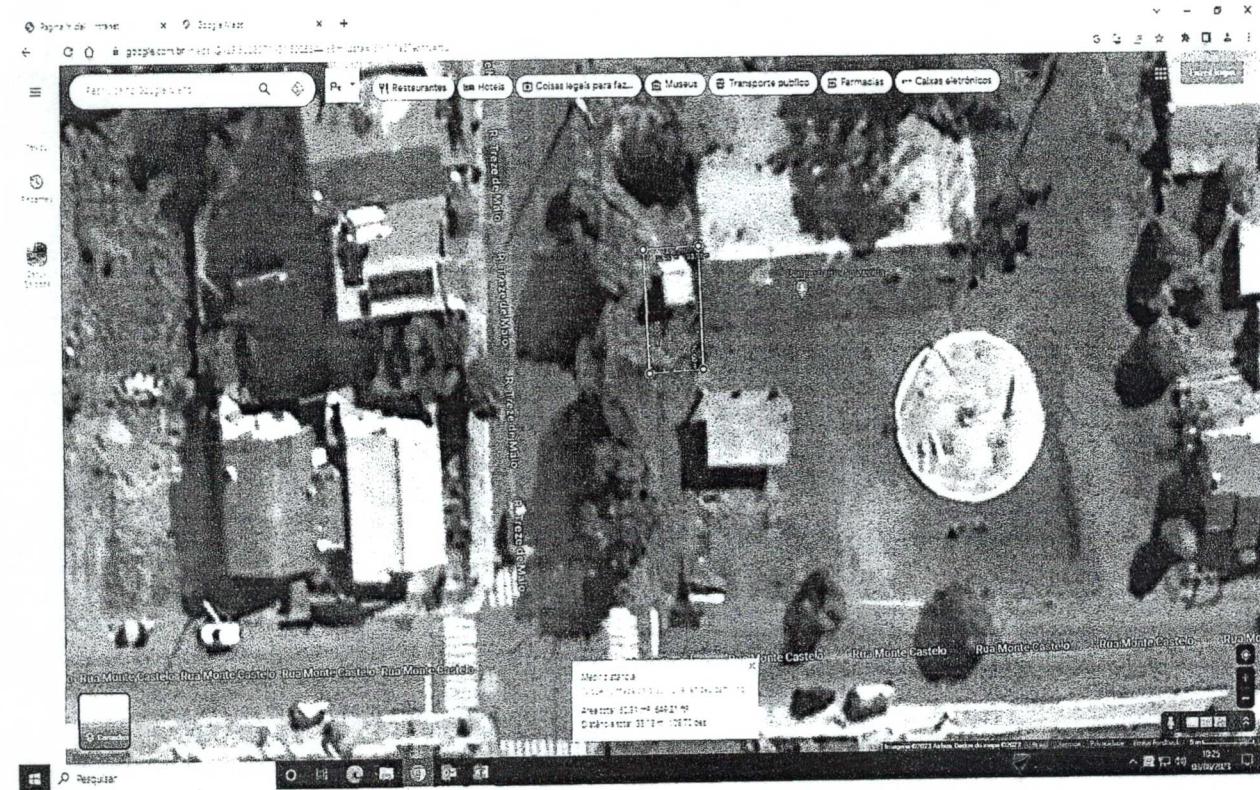
ESTEMUNHA 1

ESTEMUNHA 2

  
ÁLISSON DE NARDI  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 56.138



Área necessária para perfuração de novo poço (CBA 34B) e manutenção do poço atual (CBA 34) = 60,31m





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CERTIDÃO INFORMATIVA DO IMÓVEL

página 1 de 1

Data da Emissão: 05/11/2021 14:58:59

Inscrição Imobiliária:

1030099040400

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

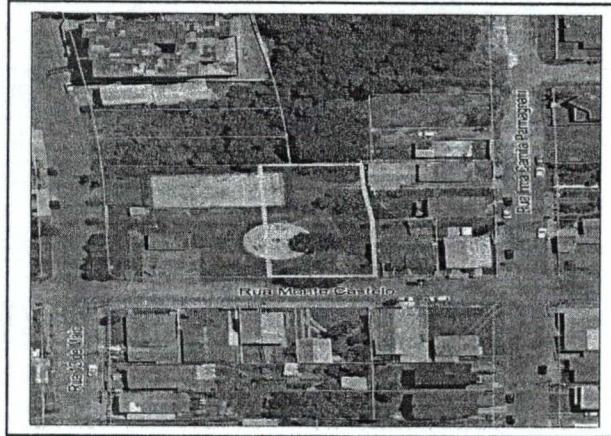
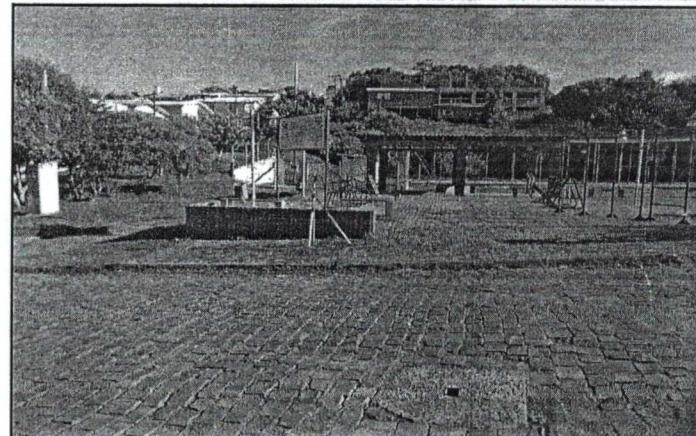


IMAGEM DO IMÓVEL



CONTRIBUINTE E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Contribuinte: JOSE BAVARESCO

CPF/CNPJ: 368.764.610-0

Logradouro: RUA MONTE CASTELO

Número:

0

Complemento:

Bairro:

Aparecida

Edifício:

DADOS DO IMÓVEL

Distrito:

1 Tipo do Imóvel:

Territor

Setor:

03 Área do Terreno (m<sup>2</sup>):

1.022,

Quadra:

0099 Testada (m):

22,

Lote:

0404 Área Total Edificada (m<sup>2</sup>):

,

Unidade:

0000 Área do imóvel (m<sup>2</sup>):

1.022,

Matrícula RI:

Zona:

Área de Consolidação Urbana - ACC

GABARITO VIA PÚBLICA

Via: Rua Monte Castelo

Largura da Pista (m): 9,00

Largura do Passeio Público (m): 2,00

Observações: 1) Em imóveis localizados parte em área urbana e parte em área rural, as informações dessa certidão se referem apenas à parcela urbana. 2) Imóvel inserido no Perímetro Urbano do Município, de acordo com as Leis Municipais 1965/2007, 2102/2007, 3076/2014 e 3173/2015. 3) Esta certidão foi gerada de acordo com o Cadastro Imobiliário Municipal e não constitui direito ao proprietário para fins de registro. 4) Qualquer divergência com a matrícula do imóvel pode ser verificada junto ao Setor de Cadastro Imobiliário. 5) Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE.

